



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n°003/2017.

“Altera artigo do regimento interno e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno do Legislativo, após a aprovação da edilidade, editará a seguinte resolução :

Artigo 1º – O parágrafo 2º do artigo 45 do regimento interno da câmara municipal de Mirai/MG, passará a vigorar com a seguinte redação :

Artigo 45 :

Parágrafo 2º - O vice-presidente e o secretário da Mesa Diretora, poderão participar das comissões permanentes, tendo em vista o exíguo número de vereadores.

Artigo 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirai/MG, 03 de Fevereiro de 2017.

Osvaldo Alves Felipe

Presidente

FONE/FAX: (32) 3426-1260

PRAÇA PREFEITO JOÃO ANTONIO BILHEIRO, N°79 TÉRREO, CENTRO, MIRAÍ/MG - CEP: 36.790-000